ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADIMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA DE CAROEBE FL.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RORAIMA	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADIMNISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Responsável pela Demanda: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS- Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
1.0 Natureza do objeto:	☐Material de consumo ☐ Material permanente/equipamento ☐Serviço não continuado ☒Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço de engenharia ☐ Obra ☐ Cursos/palestras/eventos/congressos
1.1 Objeto Sugerido:	1.1 **Locação de imóvel, para escritório de representação da Administração Pública do Município de Caroebe na Cidade de Boa Vista-RR.**
1.2 Forma de contratação sugerida:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
1.3 Data pretendida para a formalização do Contrato Administrativo:	
1.4 Encaminhamento:	GABINETE/Secretaria de Ad. Planejamento e Finanças
1.5 Regime Jurídico:	LEI N°14.133/2021

2. Previsão da Demanda no Plano de Contratações Anual - PCA

2.1 O atendimento do objeto ora apresentado, encontra-se alinhado ao PCA 01/2026 (em fase de elaboração).

3. Necessidade da Solicitação:

A solicitação visa à locação de imóvel urbano localizado no Município de Boa Vista–RR, destinado ao funcionamento de unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Caroebe–RR, a fim de atender às demandas institucionais, administrativas e operacionais do Município. O imóvel deverá oferecer condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade e localização estratégica, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

4. Justificativa da Necessidade da Contratação:

Considerando que a Administração Municipal não dispõe, naquela localidade, de imóvel próprio com estrutura física, localização e condições adequadas para abrigar os setores necessários, o que torna inviável o desempenho eficiente das atividades sem a devida locação.

Além disso, a manutenção de unidade administrativa na capital do Estado possibilita maior eficiência na articulação com órgãos estaduais e federais, no acompanhamento de processos administrativos e no cumprimento de obrigações legais que exigem presença física em Boa Vista–RR. Nesse contexto, a locação apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, por evitar elevados investimentos em aquisição ou construção de imóvel, assegurando economicidade, eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

5. Descrição e Quantidade a Ser Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Escritório de Representação da Administração Pública do Município de Caroebe/RR na cidade de Boa Vista/RR, com 150m².	Serviço/Mês	12	3.000,00	36.000,00

6. Previsão da data de Início dos Serviços ou da Entrega dos Bens e do Valor:

A previsão para o **início da prestação dos serviços** é de até **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, considerando o tempo necessário para mobilização da equipe técnica da empresa contratada e alinhamento com os setores competentes da administração municipal.

O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e amparo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O valor **previsto para a contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, ao longo da vigência contratual.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza singular para fornecimento de material de construção.

7. Forma de Contratação Sugerida

( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)
( ) Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
(x) Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
( ) Adesão à ARP de outro Órgão.
( ) Dispensa Presencial ou Eletrônica

Justificativa: A escolha pela inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art.74, inciso V, da Lei 14.133/21, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

8. Responsabilidade Pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos devendo ser realizada a contratação com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

CAROEBE-RR, 15 de abril de 2026.

Aprovado (X) Não Aprovado ( )

A Autoridade Superior (Prefeito)

José Roberto Pereira dos Santos
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto nº 004 de 02/01/2025

PREFEITURA DE CAROEBE
FL:_____